



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ 19.243.500/0001-82 ~::~~ ESTADO DE MINAS GERAIS

**Código do Município 847-8**

= LEI N° 83/99 =

Autoriza Despesas do Orçamento Correntes, bem como de capital, aquisição de Equipamentos e Material Permanente e dá outras providências.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

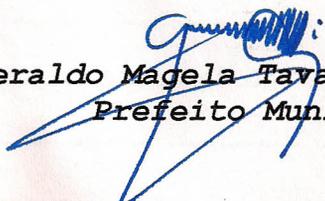
Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no exercício de 2.000, mediante concorrência pública ou por administração própria, todas as obras e serviços constantes do programa anual de trabalho do Governo Municipal anexo ao orçamento de 2.000, em que são especificadas as despesas de movimento de capital no total de R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), sendo:

- A) Obras e Instalações  
R\$ 120.000,00;
- B) Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 156.000,00;
- C) Aquisição de Imóveis  
R\$ 2.000,00; e
- D) Amortização da Dívida Interna  
R\$ 86.000,00.

Artigo 2° - As despesas a que se refere o artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias incluídas no Orçamento de 2.000 e eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 2.000.

Gabinete e Secretaria do Prefeito em 02 de Dezembro 1.999.

  
Geraldo Magela Favares Vital  
Prefeito Municipal.